

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**

Quarta turma do curso de pós-graduação (*lato sensu*) da parceria USP e AASP, a especialização proporciona, além dos benefícios exclusivos dessa cooperação, aperfeiçoamento e atualização em temas clássicos e questões contemporâneas na área de Direito Processual Civil e visa atender a uma demanda acadêmica e profissional de estudo e compreensão do Código de Processo Civil. Tais objetivos serão atingidos, sobretudo, a partir de um enfoque que reúna conhecimentos teóricos e relevantes questões de ordem prática. O curso alia a experiência de professores, profissionais e pesquisadores das duas Faculdades de Direito da USP e outros especialistas em temas específicos do Direito Processual Civil. Seu conteúdo contempla os institutos processuais mais relevantes, as novidades do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, vigente desde 18 de março de 2016.

**Público-alvo**

Graduados na área do Direito, que exerçam atividades relacionadas com o direito processual, interessados em buscar aperfeiçoamento e progresso profissional, especialmente tendo em vista a edição da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; graduados interessados no amadurecimento e preparação acadêmica para futuro ingresso em cursos de pós-graduação em sentido estrito; estudantes de cursos preparatórios para concursos públicos que objetivam o aprofundamento na área de Direito Processual Civil.

**Objetivo**

Fornecer aos participantes referenciais técnicos, conceituais e práticos de Direito Processual Civil, com especial atenção para a atuação nas mais distintas searas do universo jurídico; habilitar os profissionais do Direito para o exercício de suas atividades a partir das regras processuais e inovações do CPC/2015; promover entre os participantes conhecimentos instrumentais para o bom desenvolvimento da carreira, profissional ou acadêmica; servir de instrumento de formação contínua nos conhecimentos de Direito Processual Civil e a atuação no contencioso ou consultivo cível; servir de foro de troca de experiências entre os profissionais envolvidos no curso; formar profissionais para atuar nos mais distintos campos relacionados ao Direito Processual Civil.

**Coordenador**

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE

Professor Titular de Direito Processual da Faculdade de Direito da USP desde 2006. Ingressou na carreira do Ministério Público em 1978, aos 22 anos. Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo no período de 1993 a 2001. Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) no período de 2001 a 2011. Integrou a Comissão de Juristas encarregada de elaborar o anteprojeto do Código do Processo Civil e de rever o substitutivo da Câmara dos Deputados.

**Vice-Coordenador**

FLÁVIO LUIZ YARSHELL

Graduado em Direito na Universidade São Paulo, é mestre (1992) e doutor (1997) em Direito Processual Civil

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

pela mesma Universidade. Obteve os títulos de Professor Livre Docente (2004) e Titular (2008) igualmente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde leciona nos cursos de graduação e pós-graduação.

### **1. Metodologia**

Exposição teórica restrita aos pontos relevantes da matéria; discussão de casos concretos relativos ao tema, com respostas a questionários preparados para todas as aulas e discussões em grupos; estudo das questões doutrinárias mais polêmicas e dos acórdãos específicos e mais representativos dos principais Tribunais brasileiros.

**2. Carga horária:** 420 horas-aula (360 h/a em sala de aula – 5 módulos + 60 h/a monografia)

**3. Vagas oferecidas:** 80 (oitenta), cujo preenchimento se dará pelos candidatos aprovados no processo seletivo, sendo que 10% das vagas preenchidas por esses aprovados poderão ser ocupadas com a concessão de bolsas de estudo integrais.

**3.1.** As bolsas de estudo integrais poderão ser concedidas a candidatos aprovados no processo seletivo que demonstrem não ter capacidade econômica para o pagamento da taxa de matrícula no curso. Os que tiverem interesse na bolsa de estudo integral deverão, no ato da matrícula no curso, protocolar eletronicamente requerimento escrito endereçado à Coordenação do curso, fundamentando o pedido, conforme requisitos e apresentação dos documentos indicados no item 10.2. A análise do requerimento e documentos e a decisão de concessão, ou não, da bolsa caberá exclusivamente à Coordenação do curso, sendo esta decisão soberana e definitiva, da qual não caberá qualquer recurso e/ou reclamação.

**3.2.** Aquele que tiver seu requerimento de concessão de bolsa integral aprovado ficará isento do pagamento total da taxa de matrícula no curso (R\$ 37.050,00).

### **4. Investimento e matrículas**

#### **4.1. Investimento**

**a.** Processo Seletivo

Inscrições: de 28/10 a 10/12/2025

Taxa no valor de R\$ 255,00, com pagamento no ato da inscrição para o Processo Seletivo

Prova de seleção: 16/12/2025, no horário das 14h às 17h

Formato e local: presencial, na unidade Centro da AASP - Rua Álvares Penteado, 151 – São Paulo/SP

**b.** Inscrição (para os aprovados no Processo Seletivo)

**b1.** Taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00

Pagamento único no ato matrícula no Módulo 1

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

**b2. Taxa de matrícula no curso**

Valor total: R\$ 37.050,00 (correspondendo R\$ 7.410,00 para cada Módulo do curso).

O pagamento pode ser realizado integralmente no ato da matrícula do Módulo 1 ou dividido em 5 parcelas de R\$ 7.410,00, a ser efetuado no ato das matrículas de cada Módulo, conforme calendário (item 4.2).

**4.1.1. Formas de pagamento**

As taxas do Processo Seletivo e de inscrição deverão ser pagas à vista (em dinheiro, cartão de débito ou de crédito).

A taxa de matrícula no curso (integral ou parcelada) poderá ser paga à vista (em dinheiro, cartão de débito ou cartão de crédito) ou em até 5 parcelas (somente para cartão de crédito).

O pagamento poderá ser feito on-line (por meio de link específico a ser disponibilizado pela AASP) ou presencialmente em uma das Unidades AASP - Centro (Rua Álvares Penteado, 151 – São Paulo/SP) ou Jardim Paulista (Alameda Santos, 2159 - 15º andar – São Paulo/SP).

Pagamentos em dinheiro ou por cartão de débito são aceitos somente presencialmente, no balcão de atendimento das Unidades AASP acima indicadas.

**4.2 Matrícula – local, calendário, documentação**

As matrículas serão obrigatórias em todos os Módulos do curso, antes do início de cada um, e deverão ser realizadas pelo candidato aprovado conforme o seguinte calendário:

- Matrícula no Módulo 1: de 04 a 06/02/2026
- Matrícula no Módulo 2: período a ser informado oportunamente
- Matrícula no Módulo 3: período a ser informado oportunamente
- Matrícula no Módulo 4: período a ser informado oportunamente
- Matrícula no Módulo 5: período a ser informado oportunamente

**4.2.1. Documentação**

Dentro do prazo da matrícula do Módulo 1 (de 04 a 06/02/2026), além do pagamento das taxas indicado no item 4.1 b, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos em formato digital, encaminhando-os para o e-mail [especializacao@aasp.org.br](mailto:especializacao@aasp.org.br), sob pena de desclassificação:

- a. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia autenticada de documento de identidade (RG, CIN ou CNH) ou da carteira de identidade funcional da OAB;
- c. Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Direito (no caso de não possuir carteira de identidade funcional da OAB).

**4.2.1.1.** Na falta do Diploma de Graduação em Direito, poderá o candidato aprovado apresentar Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, em caráter provisório. Neste caso, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da matrícula no Módulo 1, para a entrega pelo candidato à AASP da cópia autenticada Diploma, sob pena de não poder dar continuidade no curso.

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

**4.2.2.** O candidato que não apresentar todos os documentos, na forma e no prazo aqui definidos, terá sua matrícula cancelada e, conseqüentemente, não poderá frequentar o curso.

**4.2.3.** Nos demais Módulos (2, 3, 4 e 5), será necessária a apresentação apenas do formulário de matrícula preenchido e assinado, enviado por e-mail à AASP, exceto se houver alteração de algum dado cadastral. Neste caso, o aluno deverá apresentar também o documento comprobatório do dado a ser alterado e solicitar a atualização de seu cadastro à AASP.

**4.3.** Somente poderão realizar a matrícula no Módulo 1 os candidatos aprovados e convocados que apresentarem toda a documentação acima relacionada e realizarem o pagamento das taxas de inscrição e de matrícula no curso (integral ou parcelada). A não-apresentação de prova de conclusão do Curso de Direito (Diploma/Certidão de Conclusão ou carteira da OAB) tornará nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

**4.4.** Somente poderá realizar a matrícula nos Módulos 2, 3, 4 e 5 o aluno que:

- a. for aprovado no(s) módulo(s) anterior(es);
- b. apresentar o formulário de matrícula preenchido e assinado e
- c. realizar o pagamento da parcela da taxa para inscrição no curso referente ao módulo em que está se matriculando.

**4.4.1.** Os alunos que tiverem efetuado o pagamento integral da taxa de matrícula (item 4.1.b2) no ato da inscrição no curso/Módulo 1, bem como os alunos que obtiverem bolsa integral, para estarem aptos à matrícula dos módulos 2, 3, 4 e 5, precisarão cumprir apenas os requisitos "a" e "b" acima.

## **5. Desistência e política de reembolso das taxas**

O aluno matriculado que decidir desistir do curso deverá apresentar respectivo requerimento por escrito à Coordenação do curso. A data da desistência será considerada aquela em que o referido requerimento for apresentado/protocolizado junto à AASP.

O simples abandono do curso pelo aluno matriculado e/ou o não comparecimento às aulas não configurará desistência do curso.

A desistência no curso, na forma acima prevista, dará ao aluno desistente o direito a reembolso do(s) valor(es) pago(s) nas seguintes situações:

- I. Taxa do processo seletivo e taxa de inscrição (itens 4.1.a e b1): não haverá reembolso/devolução do valor pago, exceto no caso previsto no item 10.1.
- II. Taxa de matrícula no curso (item 4.1.b2):
  - a. Matrícula correspondente ao Módulo 1: não será concedido reembolso do valor pago correspondente a este módulo, em qualquer hipótese.
  - b. Matrículas correspondentes aos Módulos 2, 3, 4 e 5: será reembolsado 95% do valor pago correspondente a cada Módulo, cujas aulas ainda não tenham se iniciado na data da apresentação/protocolo do requerimento de desistência.

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

**5.1.** O reembolso, se cabível, será realizado por meio de depósito bancário ou PIX em conta corrente de titularidade do aluno desistente, e por este indicada expressamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data da apresentação à AASP do requerimento de desistência. No caso da taxa de matrícula ter sido paga a prazo, a devolução será feita no mesmo número de parcelas do pagamento, sendo a primeira no prazo de 20 (vinte) úteis, a contar da data da apresentação à AASP do requerimento de desistência, e as seguintes sempre no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento da parcela anterior.

## **6. Cronograma do curso**

Divulgação da relação de aprovados no Processo Seletivo: 03/02/2026

Período de matrícula no curso: 04 a 06/02/2026

Início das aulas: 06/03/2026

Término das aulas: 12/05/2028

Término do curso: 30/06/2028

Dias e horários: as aulas serão realizadas às sextas-feiras, com carga-horária alternada, conforme estimativa a seguir.

- 75% das aulas serão ministradas das 9h às 12h15, com intervalo de 15 minutos; e
- 25% das aulas serão ministradas em dois períodos: manhã, das 9h às 12h15, com intervalo de 15 minutos, e tarde, das 13h30 às 16h45, com intervalo de 15 minutos.

**6.1** O cronograma do curso acima descrito poderá sofrer alterações, a critério exclusivo da FDUSP e/ou da AASP.

## **7. Local de realização do curso**

As aulas serão ministradas em formato exclusivamente presencial, na sede da AASP, localizada na Rua Álvares Penteado nº 151, Centro, em São Paulo/SP.

Eventualmente o local de algumas aulas poderá ser alterado, a critério exclusivo da FDUSP e/ou da AASP, o que, quando e se ocorrer, será previamente informado aos alunos.

## **8. Certificação e controle/registro de frequência**

Para ter direito ao certificado de Especialista em Direito Processual Civil, expedito pela Universidade de São Paulo, o aluno deverá cumulativamente:

- a. atingir a frequência mínima de 75% em cada módulo cursado;
- b. efetivar regulamente a matrícula em todos os módulos nas datas determinadas;
- c. obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos módulos cursados; e
- d. aprovação com nota mínima de 7,0 (sete) na monografia final do curso.

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

**8.1. O controle e registro de frequência**

O controle e registro de frequência nas aulas será feito por meio de assinatura dos alunos em listas de presença.

- a. Nas aulas ministradas no período da manhã, que ocorrerão das 9h às 12h15, haverá duas listas de presença a serem assinadas pelos alunos, sendo a primeira no início da aula (disponível das 8h45 até às 9h30) e a segunda ao final da aula (disponível das 11h45 até o encerramento da aula pelo professor).
- b. Nas aulas ministradas no período da tarde, que ocorrerão das 13h30 às 16h45, haverá duas listas de presença a serem assinadas pelos alunos, sendo a primeira no início da aula (disponível das 13h15 até às 14h) e a segunda ao final da aula (das 16h15 até o encerramento da aula pelo professor).

**8.8.1.** Em cada aula os alunos deverão registrar sua presença assinando as duas listas, nos horários de disponibilização acima indicados. Para que seja considerada a presença completa do aluno (4 horas-aula), deverá necessariamente haver o registro de frequência nas 2 listas. Caso o registro de frequência ocorra somente em uma das listas, será computada somente 2 horas-aula de presença para fins de certificação do curso, no módulo de aulas teóricas e exercícios.

**8.8.2.** As listas de presença estarão com os recepcionistas do curso (colaboradores da AASP), na porta do auditório e nos horários indicados no item 8.1. Não será permitido o registro de frequência fora dos horários indicados.

**8.1.1. Abono de faltas**

Eventuais faltas nas aulas somente serão abonadas em casos de doença ou internação de saúde, mediante atestado médico original. O requerimento de abono da falta deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva falta.

Os atestados somente serão aceitos se forem referentes ao próprio aluno e se contiverem a descrição da enfermidade ou da causa da internação, com a respectiva CID – Classificação Internacional de Doenças, bem como a assinatura do médico, com carimbo do nome completo do profissional e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Caso o aluno ultrapasse o limite de faltas, será comunicado pela Coordenação do curso e sua inscrição será cancelada. O aluno nesta situação não poderá realizar a prova do módulo, sendo considerado reprovado por faltas.

Fora das hipóteses acima mencionadas, não haverá abono de faltas. Nenhum outro impedimento de ordem profissional ou pessoal – por mais relevante que seja – constitui motivo ensejador de abono de faltas.

**9. Critérios de avaliação**

**9.1.** A aprovação do aluno em cada módulo depende da obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete). A avaliação é composta das seguintes notas:

- a. Desempenho nas atividades de seminário, participação e apresentação de respostas elaboradas a partir de textos de leitura obrigatória, em formato a ser definido pela Coordenação do Curso, no início de cada Módulo. A média das notas de todas as tarefas integrantes deste item será considerada no computo geral da média do Módulo e representará 30% (trinta por cento) da nota total.

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

- b. Prova escrita, ao final de cada módulo, realizada presencialmente na sede da AASP. A coordenação do curso selecionará previamente até dez pontos de estudo para preparação pelos alunos. No dia da prova, duas questões referentes aos pontos de estudo indicados serão aplicadas. A prova terá nota de 0 a 10 e representará 70% (setenta por cento) da nota total. Não será permitida consulta a materiais, exceto legislação não comentada/anotada ("lei seca"). Os alunos deverão deixar seus telefones celulares e demais equipamentos eletrônicos em local separado, sendo vedado o acesso a eles durante a realização da prova.

**9.2.** Os alunos poderão pedir vista da prova escrita, bem como sua revisão, fundamentadamente, indicando o ponto omissivo ou equivocado da correção, sob pena de não ser conhecido o pedido. A revisão será feita pelo mesmo professor que corrigiu a prova, podendo revisar integralmente a nota, inclusive para reduzi-la. O requerimento de revisão da prova deve ser apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação das notas.

**9.3.** Os alunos que justificadamente não puderem realizar a prova escrita poderão requerer a realização de prova substitutiva mediante o pagamento da respectiva taxa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A prova substitutiva observará os mesmos parâmetros da prova escrita e ocorrerá em data única. Por força da necessidade de observar o calendário, não será possível a realização de prova de recuperação pelos alunos que realizarem a prova substitutiva.

**9.4.** Os alunos que não alcançarem média 7,0 ao final de cada módulo poderão fazer uma prova de recuperação, que observará os mesmos parâmetros da prova escrita e a nota nela obtida substituirá a nota desta última na composição da média, sendo mantido o mesmo percentual nesta composição (70%). Não haverá prova substitutiva da recuperação.

## **10. Condições específicas**

**10.1.** A Faculdade de Direito do Largo São Francisco da USP (FDUSP) e a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) reservam-se o direito de cancelar o curso se não forem preenchidas as vagas oferecidas. Em tal hipótese, os valores eventualmente já pagos pelo candidato referentes à taxa de inscrição e à taxa de matrícula no curso serão integralmente devolvidos mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato e por este informada. A devolução será feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da informação dos dados bancários pelo interessado.

**10.2.** O candidato com interesse na bolsa de estudos integral deverá, no prazo de matrícula no curso (de 04 a 06/02/2026), além de realizar a matrícula provisória mediante o pagamento da taxa de inscrição (item 4.1 b1) e a entrega dos documentos descritos no item 4.2.1, apresentar os documentos complementares abaixo relacionados, todos em formato digital, enviando-os para [especializacao@aasp.org.br](mailto:especializacao@aasp.org.br):

- a. requerimento para concessão de bolsa integral endereçado à Coordenação do curso, justificando o pedido da bolsa;
- b. cópia da documentação dos membros de seu grupo familiar: cédula de Identidade e CPF para maiores de 16 anos e/ou certidão de nascimento para membros menores de 16 anos.

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL (USP/AASP)**  
**Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo**  
**Associação dos Advogados de São Paulo**

- c. cópia de comprovante de residência do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar, maiores de 18 anos (qualquer tipo de correspondência).
- d. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato e de todos os membros da família a partir dos 16 anos, com o registro atual. (página com fotografia e página seguinte, registro e folha em branco após o registro)
- e. cópia dos comprovantes de rendimentos do candidato aprovado e de todos os membros da família:
  - para assalariado
    - I. 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos, no caso de renda fixa;
    - II. 6 (seis) últimos comprovantes de rendimentos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
  - para trabalhador autônomo / informal / profissional liberal
    - I. Declaração de próprio punho, informando média de rendimentos dos seis últimos meses;
    - II. Guias de Recolhimentos ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, para proprietário individual ou sócio proprietário de empresa
    - III. Declaração de pró-labore feita por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade, endereço, retirada mensal e guia de recolhimento ao INSS compatível com a renda mensal.

**10.2.1.** A falta de apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados no prazo estipulado acarretará no indeferimento direto do requerimento de concessão de bolsa, sem análise do mérito e sem direito a qualquer recurso e/ou reclamação.

**10.2.2.** Serão provisórias as matrículas realizadas por candidatos aprovados e que tenham apresentado requerimento para concessão de bolsa integral. Caso a bolsa integral seja concedida, a matrícula tornar-se-á definitiva, estando o candidato apto a frequentar o curso. Se o requerimento for indeferido, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de matrícula no curso, na forma prevista nos itens 4.1.b2 e 4.1.1. O não pagamento desta taxa implicará o cancelamento da matrícula temporária e na perda automática da vaga.

### **11. Condição geral**

Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados para deliberação das Diretorias da FDUSP e da AASP e da Coordenação do curso, cuja decisão sobre o assunto deliberado será soberana e da qual não caberá qualquer recurso e/ou reclamação.